PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 301

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Assunto: Atualização do cronograma físico-financeiro da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi. Análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. LEI Nº 14.133/2021. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ART. 124, II, "C", DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONSENSUAL, DESDE QUE JUSTIFICADA POR CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES E PRESERVADO O VALOR CONTRATUAL. PRESENÇA DE NINHO DE AVE SILVESTRE E INTERFERÊNCIAS CLIMÁTICAS. ELEMENTOS CONSIDERADOS PELA FISCALIZAÇÃO E PELO GESTOR. DIFICULDADE

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DE MÃO DE OBRA COMO FUNDAMENTO COMPLEMENTAR, NÃO SUFICIENTE ISOLADAMENTE. MINUTA QUE NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À INCORPORAÇÃO DO CRONOGRAMA COMO ANEXO E À PRESERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA À CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E À CONFERÊNCIA DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.

Ao Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da solicitação de atualização do cronograma físico-financeiro da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga, objeto do Contrato Administrativo nº 24/2026, celebrado com a empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

O contrato foi celebrado pelo valor global de R$ 744.000,00(setecentos e quarenta e quatro mil reais)., sob o regime de empreitada por preço global.

A Ordem de Serviço foi emitida em 21 de setembro de 2026, estabelecendo o início da execução em 22 de setembro de 2026, o prazo de 150 dias corridos e a conclusão prevista para 19 de fevereiro de 2027.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A contratada apresentou justificativa para atualização do cronograma físico-financeiro, apontando, em síntese:

a) a presença de ninho com filhote de arara em palmeira remanescente próxima ao canteiro de obras, exigindo reorganização das frentes de trabalho;

b) a ocorrência de chuvas em 29 de outubro de 2026, com registro de três horas de paralisação e necessidade de reagendamento da locação da obra;

c) dificuldades de disponibilidade de mão de obra na construção civil.

O cronograma atualizado redistribui a programação financeira da seguinte maneira: a empresa declara que a reprogramação não modifica o objeto, o valor global ou o prazo total de execução.

Constam, ainda, manifestação técnica favorável subscrita pelo engenheiro Wilian da Silveira Cruz, datada de 10 de novembro de 2026, e despacho do gestor do contrato, de 18 de novembro de 2026, igualmente favorável à atualização.

Por fim, foi juntada minuta do Primeiro Termo Aditivo, que pretende substituir o cronograma anteriormente aprovado pelo novo planejamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Do enquadramento jurídico da alteração pretendida

O art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a alteração consensual do contrato quando necessária a modificação da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente execução da obra ou do serviço.

No caso concreto, o cronograma físico-financeiro não representa documento meramente informativo.

O próprio procedimento licitatório estabeleceu a vinculação dos pagamentos aos eventos geradores de pagamento, às etapas e aos marcos contratuais definidos no cronograma.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O Projeto Básico, em seu item 17, estabelece que os pagamentos ocorrerão por eventos geradores vinculados às etapas e aos marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro, condicionando cada pagamento à conclusão da respectiva etapa e ao ateste da fiscalização.

Além disso, o item 16 disciplina a realização das medições, vinculando-as ao cronograma físico-financeiro e à planilha orçamentária.

Assim, a substituição do cronograma originalmente aprovado por outro que redistribui os valores e os períodos de execução repercute diretamente na programação financeira do contrato.

Embora não haja alteração do valor global, existe modificação da distribuição temporal dos eventos financeiros e da programação das etapas.

Por essa razão, entendo juridicamente adequada a utilização do termo aditivo, desde que a alteração seja efetivamente consensual, motivada e limitada à reprogramação pretendida.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nesse contexto, o fundamento indicado na minuta — art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 — é juridicamente pertinente, pois a alteração alcança a programação financeira vinculada às etapas de execução.

Não se trata, portanto, de simples alteração administrativa de calendário sem repercussão contratual.

A formalização escrita também se harmoniza com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que o termo aditivo deverá preceder a execução das prestações que dependam da alteração contratual.

- **II.II. Da justificativa apresentada pela contratada**

A Administração somente poderá acolher a alteração se houver motivação suficiente e demonstração de que a nova programação atende ao interesse público, sem transferir indevidamente à Câmara riscos ordinários da atividade empresarial.

No caso, a justificativa apresenta três circunstâncias.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II.III. Da presença de ninho de arara em palmeira remanescente

A contratada informa que as quatro palmeiras previstas na planilha orçamentária foram removidas, permanecendo outro exemplar nas proximidades do canteiro, onde foi identificado ninho com filhote de arara.

A empresa sustenta que a situação exigiu reorganização das frentes de trabalho e da sequência executiva, diante da necessidade de preservação da ave e do ninho.

A justificativa é juridicamente relevante.

A execução de obra pública deve respeitar a legislação ambiental e as determinações dos órgãos competentes. O próprio Projeto Básico, em seu item 24.2.42, estabelece que a supressão de exemplares arbóreos depende de autorização expressa da SAEV e da equipe de fiscalização.

Portanto, a necessidade de preservar a fauna e evitar intervenção inadequada na área constitui circunstância legítima para o replanejamento das atividades.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Os registros fotográficos mencionados na documentação e a manifestação do gestor indicam que a situação foi considerada na avaliação administrativa.

Não obstante, a presença do ninho não autoriza, por si só, qualquer alteração contratual. É necessário que a reorganização seja proporcional à interferência efetivamente verificada.

No caso, a manifestação técnica favorável e o despacho do gestor consideram que a preservação da palmeira exigiu o replanejamento das frentes próximas.

Dessa forma, **considero justificável a consideração desse fato na reprogramação**, sem que isso represente reconhecimento automático de responsabilidade da Administração por eventuais atrasos ou custos adicionais.

II.IV. Da ocorrência de chuvas

A contratada relata que o Diário de Obra nº 0005, de 29 de outubro de 2026, registrou chuva leve pela manhã, chuva forte à tarde e paralisação de três horas.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Informa, ainda, que a locação da obra pelo topógrafo precisou ser reagendada para o dia seguinte, com repercussão na programação da escavação das estacas, atividade registrada no Diário de Obra nº 0006.

A ocorrência de chuvas pode justificar a reorganização de atividades externas, especialmente quando interfere na locação, escavação e execução das fundações.

Entretanto, a ocorrência de precipitação pluviométrica não caracteriza automaticamente evento extraordinário ou causa suficiente para afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

É necessário avaliar a repercussão concreta da ocorrência e a compatibilidade da reprogramação com as condições originalmente previstas.

No presente caso, a documentação registra uma paralisação de três horas, além do reagendamento de atividade técnica.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A manifestação do gestor considera que houve repercussão na programação da escavação das estacas, e a análise técnica declara compatibilidade entre as etapas e os períodos propostos.

Assim, a ocorrência pode ser considerada como elemento de justificativa operacional, mas não deve ser interpretada como reconhecimento de prorrogação do prazo contratual.

A propósito, o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 disciplina a prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente quando houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, com registro das circunstâncias por apostila.

A hipótese exige, contudo, a efetiva caracterização do impedimento, paralisação ou suspensão contratual, não bastando a simples ocorrência de chuva.

II.V. Da disponibilidade de mão de obra

A empresa menciona a dificuldade de contratação de profissionais da construção civil como fator complementar para a reorganização das equipes.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esse argumento deve ser examinado com cautela.

A mobilização de trabalhadores, a organização das equipes e o dimensionamento dos recursos necessários à execução da obra constituem, ordinariamente, responsabilidades da contratada.

A dificuldade de disponibilidade de mão de obra, isoladamente, não configura fundamento suficiente para afastar o cumprimento das obrigações assumidas.

A própria justificativa apresentada reconhece que a empresa permanece responsável pelo dimensionamento e pela mobilização dos recursos necessários à execução.

Desse modo, considero que esse elemento pode ser levado em conta como circunstância complementar do planejamento, mas não como fundamento autônomo para justificar a alteração.

- **III. Da análise do cronograma físico-financeiro atualizado**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O cronograma atualizado apresenta quatro períodos, de outubro de 2026 a janeiro de 2027, com valor global de R$ 744.000,00.A soma dos valores apresentados está correta. Os percentuais também totalizam 100%.

O documento atualizado demonstra a redistribuição das etapas e dos valores, mantendo o valor global da contratação.

O cronograma original previa distribuição financeira substancialmente diferente, com maior concentração de execução no primeiro mês e no segundo mês, enquanto a nova programação desloca parcela expressiva dos valores para dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

A alteração, portanto, não é meramente formal: modifica a programação financeira originalmente estabelecida.

Por outro lado, a documentação indica que o valor de outubro de 2026, correspondente a R$ 44.731,74, já foi apresentado na primeira medição e consta como executado acumulado no cronograma atualizado.

Esse ponto exige atenção.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Administração deverá confirmar se o valor foi efetivamente medido, atestado e liquidado, evitando que seja novamente considerado como parcela a pagar.

O cronograma atualizado deverá ser utilizado como instrumento de planejamento e acompanhamento, sem gerar duplicidade de medição ou pagamento.

A esse respeito, o Projeto Básico estabelece, nos itens 16.1.2 e 17.3, que somente podem ser medidos e pagos serviços efetivamente executados e aceitos, vedado o pagamento de serviços não executados ou em desconformidade com as especificações contratuais.

O item 16.5.1 também estabelece expressamente que a contratação não permite antecipação de pagamento.

Portanto, a aprovação da nova programação não autoriza pagamentos baseados exclusivamente nos valores mensais nela previstos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O pagamento continuará condicionado à execução física das respectivas etapas, à medição, ao recebimento e ao ateste da fiscalização.

O cronograma atualizado é aritmeticamente compatível com o valor global contratado, e sua aceitação encontra respaldo na manifestação técnica e no despacho do gestor, desde que a primeira medição seja conferida e mantida a vinculação entre os valores programados e os serviços efetivamente executados.

- **IV. Da manutenção do prazo de execução**

A Ordem de Serviço emitida em 21 de setembro de 2026 estabeleceu:

- início da execução: 22 de setembro de 2026;
- prazo de execução: 150 dias corridos;
- conclusão prevista: 19 de fevereiro de 2027.

A contratada afirma expressamente que não pretende ampliar o prazo de execução.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A minuta do termo aditivo também declara que a alteração não modifica os prazos contratuais.

Essa condição deve ser preservada.

A reprogramação financeira não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento automático para prorrogação do prazo ou para afastar eventual responsabilidade da contratada por atraso imputável à sua atuação.

Também é necessário observar que o Projeto Básico prevê períodos próprios de mobilização e desmobilização, que integram a organização da execução.

A nova programação deverá ser compatibilizada com essas etapas, sem comprometer a conclusão da obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço.

- **V. Da manifestação técnica e do despacho do gestor**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Consta dos autos manifestação técnica favorável subscrita pelo engenheiro Wilian da Silveira Cruz, com análise da compatibilidade das etapas, períodos e percentuais propostos.

O despacho do gestor de 18 de novembro de 2026 apresenta motivação favorável à reprogramação, considerando os registros fotográficos, os diários de obra, a análise técnica e a comparação financeira entre os cronogramas.

O gestor também informa que a despesa está globalmente empenhada por meio da Nota de Empenho nº 652/26, afastando, em princípio, a necessidade de acréscimo ao valor contratado.

Essa manifestação é pertinente e reforça a instrução do processo.

- **VI. Da análise específica da minuta do Primeiro Termo Aditivo**

A minuta apresentada nas páginas 831 a 833 do processo contém quatro cláusulas.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Passo à análise individualizada.

VI.I. Preâmbulo e fundamento legal

A minuta identifica corretamente as partes, o Contrato nº 24/2026, o Processo Administrativo nº 88/2026 e a Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Também indica o art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

O fundamento legal é pertinente, conforme exposto anteriormente.

Recomendação: manter a referência legal, mas explicitar que a alteração decorre de circunstâncias supervenientes que justificam a modificação da programação temporal dos eventos financeiros, sem alteração do valor global e com preservação dos critérios de medição e pagamento.

VI.II. Cláusula primeira – Do objeto

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A cláusula estabelece que o termo aditivo tem por objeto a atualização do cronograma físico-financeiro, mediante substituição do cronograma anterior pelo atualizado, sem aumento de quantitativos, valor global ou prazos contratuais.

A redação é adequada em sua essência.

Entretanto, há uma falha importante: **a minuta não identifica expressamente o cronograma atualizado como anexo integrante do termo aditivo**.

Como a finalidade do instrumento é justamente substituir o cronograma anterior, é indispensável que o documento substitutivo seja identificado, incorporado e assinado ou rubricado pelas partes, conforme a prática formal adotada pela Administração.

Recomendo que a cláusula seja substituída por redação mais completa, conforme proposta ao final deste parecer.

VI.III. Cláusula segunda – Da justificativa

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A cláusula menciona a palmeira remanescente com ninho de arara, as chuvas e a disponibilidade de mão de obra.

A redação é excessivamente sintética.

Embora a justificativa detalhada esteja juntada ao processo, é recomendável que o termo aditivo faça referência expressa à solicitação da contratada, à manifestação técnica e ao despacho do gestor, identificando os documentos que fundamentam a alteração.

Também recomendo evitar que a simples menção à disponibilidade de mão de obra seja interpretada como reconhecimento de que a Administração assumiu esse risco empresarial.

A cláusula deve esclarecer que a reprogramação não implica reconhecimento de culpa da Administração, exoneração de responsabilidades ou concessão de prazo adicional.

VI.IV. Cláusula terceira – Das demais disposições contratuais

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A cláusula prevê a manutenção das demais condições do contrato original.

A redação é adequada.

Recomendo, entretanto, que seja acrescentada disposição expressa sobre a preservação dos critérios de medição, ateste, liquidação e pagamento, bem como da vedação à antecipação de pagamento.

Essa cautela é especialmente importante porque a alteração alcança a distribuição financeira das etapas.

VI.V. Cláusula quarta – Da publicação

A cláusula determina a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

A disposição está juridicamente correta.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A divulgação deverá observar o prazo legal contado da assinatura do termo aditivo.

A minuta também deve manter a identificação correta do instrumento e do processo administrativo.

- **VII– REDAÇÃO RECOMENDADA PARA A MINUTA**

Considerando os pontos identificados, recomendo que a minuta seja ajustada nos seguintes termos:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do cronograma físico-financeiro referente à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga, objeto do Contrato Administrativo nº 24/2026, mediante substituição do cronograma anteriormente aprovado pelo cronograma físico-financeiro atualizado, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo I**, para todos os fins contratuais.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Parágrafo único. A alteração limita-se à reprogramação temporal das etapas e dos respectivos eventos financeiros, permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos contratados, o valor global de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) e o prazo de execução, cuja conclusão permanece prevista para 19 de fevereiro de 2027.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente atualização decorre da necessidade de readequação do planejamento físico-financeiro da obra, em razão das circunstâncias verificadas durante a execução contratual, especialmente a necessidade de preservação de palmeira remanescente com ninho de ave silvestre nas proximidades do canteiro, as interferências decorrentes das condições climáticas e a reorganização das frentes de trabalho.

§ 1º A alteração fundamenta-se na justificativa apresentada pela CONTRATADA, na manifestação técnica favorável da fiscalização e no despacho do gestor do contrato, documentos integrantes do Processo Administrativo nº 88/2026.

§2º A reprogramação possui caráter estritamente temporal e operacional, não implicando reconhecimento de responsabilidade da CONTRATANTE por

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventuais atrasos imputáveis à CONTRATADA, exoneração de obrigações contratuais ou concessão de prorrogação do prazo de execução.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

A atualização do cronograma físico-financeiro não altera os critérios contratuais de medição, recebimento, ateste, liquidação e pagamento.

§1º Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes, à verificação de sua conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas, à medição e ao ateste da fiscalização, observadas as demais condições previstas no contrato e no Projeto Básico.

§2º A presente alteração não autoriza antecipação de pagamento, pagamento por serviços não executados ou duplicidade de medição, devendo ser observada a vedação expressamente prevista no instrumento contratual.

§3º O valor correspondente à medição já realizada deverá ser considerado na apuração do saldo contratual, vedada sua inclusão em duplicidade na programação de pagamentos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 24/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

- **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

VIII- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Diante do exposto, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 88/2026 e do Processo Interno nº 86/2026, esta Procuradoria Legislativa opina:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

I – Pela possibilidade jurídica de atualização do cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo nº 24/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a reprogramação modifica a distribuição temporal das etapas e dos respectivos eventos financeiros, sem alteração do valor global ou do objeto contratado.

II – Pelo reconhecimento da pertinência das circunstâncias apresentadas, especialmente a presença de ninho de ave silvestre nas proximidades do canteiro e as interferências climáticas registradas, consideradas na manifestação técnica e no despacho do gestor.

III – Pela consideração da dificuldade de disponibilidade de mão de obra apenas como elemento complementar, não constituindo, isoladamente, fundamento suficiente para afastar as responsabilidades da contratada.

IV – Pela necessidade de conferência da primeira medição, especialmente quanto ao valor de R$ 44.731,74 previsto para outubro de 2026, a fim de evitar duplicidade de medição, liquidação ou pagamento.

V – Pela aprovação da minuta do Primeiro Termo Aditivo, desde que promovidas as adequações indicadas neste parecer, especialmente a incorporação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

expressa do cronograma atualizado como anexo integrante do instrumento e a inclusão de cláusula que preserve os critérios de medição, recebimento e pagamento, vedada a antecipação de valores.

VI – Pela preservação do valor global de R$ 744.000,00 e do prazo de execução de 150 dias corridos, permanecendo a conclusão da obra prevista para 19 de fevereiro de 2027, sem que a reprogramação represente concessão automática de prazo adicional ou exoneração das responsabilidades contratuais da empresa.

VII – Pela publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, após sua assinatura.

Em síntese, **não vislumbro impedimento jurídico à atualização pretendida, sendo favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo, condicionada às correções e providências acima indicadas**.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 19 de novembro de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/11/2026 14:29:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118914-6A3U2R-4Y5R0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.